



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/nº - CEP 86800-235 - Fone (43)3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº243/07

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 22/10/07
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Dispõe sobre a execução de serviços de reparos ou pavimentação asfáltica para o Município, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BOLONHEZI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Quando o Executivo Municipal, proceder na forma da Lei, contratação de empresa particular para execução de pavimentação asfáltica ou reparos na pista de rolamento das vias urbanas e rurais do município, deverá ser especificado no contrato com a empresa, o prazo de garantia dos serviços.

§.1º - A contratação dos serviços previstos neste Artigo, deverá obedecer aos dispostos na Lei nº177/03 de 26/12/2003, quanto a sua classificação.

§.2º – O prazo de garantia dos serviços especificado no *caput* deste artigo, não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, sob pena de nulidade da contratação dos serviços, ou enquadramento em crime de responsabilidade do agente público que não observar os dispositivos desta Lei, quando da contratação.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto Municipal, no que julgar necessário para o seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2007.

Sérgio Luiz Bolonhezi
VEREADOR